

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

CONVITE

DESIGNAÇÃO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO CORRETIVA DO SOFTWARE
DA PLATAFORMA DO IPS E WEBIPS**

PROCESSO N.º **21DC11AJD032**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
4.	CONSULTA DO PROCESSO	3
5.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
8.	PROPOSTAS VARIANTES.....	5
9.	PREÇO BASE	5
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
11.	ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE	6
12.	ADJUDICAÇÃO	6
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
14.	CAUÇÃO	7
15.	CONTRATO	8
16.	ENCARGOS	8
17.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO V: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VI: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

CONVITE

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento por ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO CORRECTIVA DO SOFTWARE DA PLATAFORMA DO IPS E WEBIPS**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de contribuinte 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho – 1200-470 Lisboa, com o correio electrónico dicom.nabse@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação n.º 930/2021 da sessão ordinária da Mesa de 20 de Maio, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério material estabelecido pela subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP).

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML, desde o dia do envio do presente Convite.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - 5.2.1. Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

5.3. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta o Órgão competente para a decisão de contratar deve:

5.3.1. Prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

5.3.2. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

5.4. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **3.º (terceiro) dia** seguinte ao do envio do Convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

7.2.3. A proposta deve ainda indicar:

7.2.3.1. Preço unitário, sem Taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

7.2.3.2. Preço global da proposta, sem Taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); e

7.2.3.3. Taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a aplicar.

7.3. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.4. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.5. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PREÇO BASE

9.1. Para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€ 2.195.000,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável, decomposto do seguinte modo:

9.1.1. O preço base máximo de **€ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil euros)** para efeitos de remuneração da manutenção corretiva planeada; e

9.1.2. O montante de **€ 300.000,00 (trezentos mil euros)** para uma bolsa de **3.000 (três mil) horas** a ser utilizado apenas em resposta a eventuais necessidades da SCML em termos de *change requests* e outras melhorias.

9.2. O preço base foi fixado atendendo a uma consulta preliminar realizada à entidade a convidar.

9.3. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que, no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito de ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

11.1. A SCML pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise da mesma.

11.2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

12.1.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na **cláusula** seguinte do presente Convite;

12.1.2. Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

12.2. No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no **ponto 14.** do presente Convite, e na cláusula **11** do Caderno de Encargos.

12.3. O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

13.1. No prazo previsto no **ponto anterior** do presente convite, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente Convite;

13.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada, de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o

seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

13.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

13.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **ponto 13.1.2.** da presente convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no **número** anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do **número 13.1.** do presente convite.

13.4. A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

13.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

13.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

14. CAUÇÃO

14.1. O Adjudicatário garantirá por caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato. Esta caução a prestar será de **5% (cinco por cento)** do **preço contratual** e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou

garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com os modelos anexos ao convite.

- 14.2.** Para além da caução a prestar de acordo com o disposto no número anterior, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do CCP, o Adjudicatário deverá prestar também caução correspondente ao valor do adiantamento, previsto na **cláusula 8.2.1** do Caderno de Encargos, através de depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com os modelos anexos ao presente Convite.
- 14.3.** A SCML promoverá a liberação da (s) caução (ões), nos termos do artigo 295.º do CCP.
- 14.4.** No caso de resolução do contrato, a caução só será extinta e restituído o depósito ou cancelada a garantia bancária ou o seguro, depois de apuradas e pagas, se a isso houver lugar, as quantias que forem devidas à SCML.
- 14.5.** Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da responsabilidade do Adjudicatário.
- 14.6.** A SCML pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

15. CONTRATO

- 15.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 15.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 15.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

16. ENCARGOS

- 16.1.** São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 16.2.** São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II**MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a prestar todos os serviços que constituem o objeto do presente procedimento, para o prazo máximo de duração da prestação dos serviços de **45 (quarenta e cinco) semanas**, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros) *, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos; e

a) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO V**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Convite para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VI**MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A companhia de seguros.....com sede em.....
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Convite destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)